

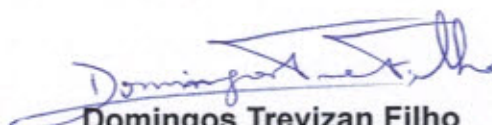
Ofício nº 3947/2019-GAPRE

Maringá, 12 de novembro de 2019.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 1526/2019 apresentado pelo Vereador **William Charles Francisco de Oliveira** para o prolongamento da Rua Garça, ligando-a com a Avenida Pioneiro João Pereira, no Jardim Aurora, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá solicita a prorrogação do prazo para a emissão de parecer, conforme manifestação anexa.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

AO GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE PRAZO

REFERENTE PROCESSO Nº: 74113/2019

A Diretoria de Planejamento e Gestão Territorial – IPPLAM solicita prazo de 30 dias para análise/conclusão do referido processo, por tratar-se de matéria de maior complexidade necessitando de um maior prazo.



Amilton Dantas

Gerente Administrativo

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM

Maringá, 11 de Novembro de 2019.

Art. 178. A primeira composição do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial e a elaboração e aprovação do seu regimento interno acontecerão por meio de reunião pública, convocada pelo Poder Executivo, no prazo estipulado no artigo 218 desta Lei.

Art. 179. Compete ao Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial:

- I - acompanhar a implementação do Plano Diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas a sua aplicação;
- II - propor e emitir pareceres sobre proposta de alteração do Plano Diretor;
- III - emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
- IV - acompanhar a arrecadação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação;
- V - monitorar a concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir e a aplicação da transferência do direito de construir;
- VI - aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;
- VII - acompanhar a implementação dos demais instrumentos de desenvolvimento municipal e de democratização da gestão;
- VIII - aprovar e acompanhar a implementação dos Planos Setoriais determinados nesta Lei;
- IX - zelar pela integração das políticas setoriais e pelo funcionamento do Sistema Único de Informações;
- X - deliberar sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;
- XI - convocar, organizar e coordenar as Conferências e Assembléias de Planejamento e Gestão Territorial;
- XII - convocar audiências públicas;
- XIII - aprovar os Estudos de Impacto de Vizinhança, conforme art. 166 desta Lei;
- XIV - promover a otimização dos investimentos públicos.

~~**Art. 180.** Para criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Lei do Perímetro Urbano e Lei do Sistema Viário, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial deverá emitir parecer, como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal. (Texto original da LC632/2006)~~

~~**Art. 180.** Para a criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Lei do Perímetro Urbano e Lei do Sistema Viário, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial deverá emitir parecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação, como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal. (alterado conforme LC740/2008)~~

Art. 180. Para a criação ou alteração de leis que disponham sobre matéria pertinente ao Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo, Lei do Perímetro Urbano e Lei do Sistema Viário, o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial deverá emitir parecer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua solicitação, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, como pré-requisito para o processo de aprovação pela Câmara Municipal. (NR)
(alterado conforme LC799/2010)